

A/C

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

REF.: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

A X-ONE IT, vem por meio deste, solicitar os esclarecimentos abaixo relacionados ao processo em questão:

Questionamentos:

1 – Após análise detalhada do Edital, especialmente do item 9.6.1 que trata da especificação técnica, reproduzido abaixo:

“9.6.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando que a LICITANTE executou ou executa, de maneira satisfatória, serviço de manutenção preventiva e corretiva em célula estanque do tipo Sala-Cofre, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Com as seguintes características:

- a) tamanho mínimo de 11m²;
- b) certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, ainda que não mais possuam essa certificação;
- c) com serviço continuado de monitoramento proativo 24x7x365, com central de atendimento dedicada e abertura automática de chamados, contemplando a aferição de sensores de portas, temperatura, umidade, fornecimento de energia e detecção precoce de incêndio;

9.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone);

- b) Identificação do responsável técnico do contrato com telefone;
- c) Especificação completa do serviço contratado;
- d) Local e data de expedição do atestado;
- e) Data de início e término do contrato;
- f) Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória;
- g) Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes do Anexo I do Termo de Referência.”

Com base neste item, questionamos:

1 – Visto que serão aceitos atestados de manutenção preventiva e corretiva em célula estanque certificadas pelas normas ABNT NBR 15247, ECBS EM 1047-2 e/ou NBR 10.636, concluímos que no trecho do item 9.6.1 onde consta “Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando que a LICITANTE executou ou executa, de maneira satisfatória, serviço de manutenção preventiva e corretiva em célula estanque do tipo Sala-Cofre” deve ser entendido como “Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando que a LICITANTE executou ou executa, de maneira satisfatória, serviço de manutenção preventiva e corretiva em célula estanque do tipo Sala-Cofre ou Sala Segura” considerando o a definição de sala segura conforme a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 -versão compilada - julho/2022. Está correto nosso entendimento?

2 – O item 9.6.1.1 indica informações que devem constar no atestado, porém, a emissão de Atestados de Capacidade Técnica não é algo que se faça para cada edital que a licitante pretenda participar, desta forma, os Atestados normalmente são emitidos em conformidade com as exigências da Resolução 1137-23 do CONFEA, de modo que possuam as informações mínimas para que seja registrado no CREA e emitida a Certidão de acervo técnico. Desta forma,

entendemos que serão aceitos atestados que contenham minimamente as informações solicitadas na Resolução 1137-23 do CONFEA. Está correto nosso entendimento?